
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
LEI 489/2020

LEI 489/2020

Altera a Lei Municipal nº 485, de 13 de março de 2020, que “Dispõe sobre a criação e concessão de Auxílio Pecuniário Emergencial aos beneficiadores de castanha de caju do Município de Jardim de Angicos/RN, que estejam em situação de vulnerabilidade econômica, em decorrência do estado de emergência internacional pelo novo coronavírus (Covid-19) e dá outras providências”, para aumentar o número limite de beneficiários.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 88, parágrafo único, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim de Angicos aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo abaixo indicado da Lei Municipal nº 485, de 13 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

Parágrafo Único: *O auxílio financeiro, fica limitado inicialmente até 140 (cento e quarenta) beneficiários, podendo ser aumentado esta quantidade mediante autorização legislativa.”*

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos, 25 de maio de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:8DB92978

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/05/2020. Edição 2279
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>